



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS E A EMPRESA ERINALDO ALVES GONÇALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.998.368/0001-53, com sede na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, Centro, Paranhos/MS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE/CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **ERINALDO ALVES GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.860.058/0001-64, com sede na Rua Deputado Saldanha Derzi, nº 783, Centro, Paranhos/MS, neste ato representada por seu titular, Sr. **ERINALDO ALVES GONÇALVES**, doravante denominada **CONTRATADA/CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 079/2025, Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, na Cláusula 8.3 do Contrato Originário, que admite a renovação e prorrogação da contratação, bem como nos artigos 105, 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. A prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade dos serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Paranhos/MS, os quais possuem natureza contínua e são indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais **120 (cento e vinte) dias**, vigorando de 23/05/2026 até 19/09/2026.

2.2. Durante o período prorrogado permanecem vigentes todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. A Credenciada declara manter, durante toda a vigência da prorrogação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de credenciamento e no contrato originário.

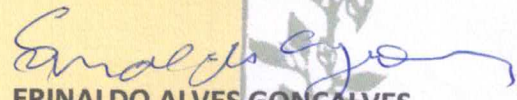
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos/MS, 21 de maio de 2026.


CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE PARANHOS/MS
CONTRATANTE/CREDENCIANTE


ERINALDO ALVES GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA/CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Huicho Moura de Siqueira

NOME: Marcelo de Siqueira

CPF/MF: 033.055.821-83

CPF/MF: 11015854800